

Processo n. 2018/012478

Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL

Recorrente: Associação Geração da Comunidade Chico Mendes

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela Associação Geração da Comunidade Chico Mendes, inconformada com o resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL, que classificou a recorrente na 15ª posição, nos termos do item 7.6.8 do instrumento convocatório, requerendo, para tanto, a reavaliação da pontuação que lhe foi atribuída nos critérios de julgamento (A) e (D), estabelecidos na tabela 2 do instrumento editalício e, consequentemente, a sua reclassificação de acordo com a nova pontuação atribuída, se for o caso.

É o breve relato.

A irresignação da Associação Geração da Comunidade Chico Mendes, ora recorrente, decorre da pontuação que lhe foi atribuída nos critérios de julgamento (A) e (D), estabelecidos na tabela 2 do edital (itens 7.6.3 e 7.6.4), já que, segundo ela, estes, valorados com as notas 2,0 e 1,0, respectivamente, deixaram de obter o grau pleno de adequação, merecendo, por isso, nova avaliação.

A avaliação da proposta formulada, empreendida por esta Comissão, revelou que a recorrente, nos critérios de julgamento dispostos nas alíneas **A** (informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas) e **D** (capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante), não atendeu, na integralidade, aos requisitos e especificações referidos no edital.

12
21.51
✓

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do item 2.2 do instrumento editalício, a parceria almejada tem, como objetivo específico, “contribuir para o desenvolvimento de mecanismos visando à equiparação de oportunidades, à participação, à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural de crianças, adolescentes e/ou jovens moradores de municípios catarinenses, com idades entre 06 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, portadores ou não de necessidades especiais”. Além disso, cada uma delas deverá garantir o atendimento de, no mínimo, 50 (cinquenta) crianças, adolescentes e/ou jovens.

Observa-se da proposta apresentada, porém, não ter havido, pela ora recorrente, em relação ao critério de julgamento (A), a descrição detalhada do público-alvo que será beneficiado com a parceria pretendida, já que as informações apresentadas às fls. 27-52 dos autos limitaram-se à indicação de que ações desencadeadas seriam destinadas a crianças e adolescentes da comunidade Chico Mendes, sem qualquer especificação, portanto, da faixa etária do público-alvo atendido, tampouco do número exato de crianças, adolescentes e/ou jovens contemplados em cada uma das atividades propostas, que são diversas.

No que tange ao critério (D) de julgamento, o item 7.6.6 do edital é claro ao dispor que “o proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.” *In casu*, as informações apresentadas pela recorrente, conforme se infere das fls. 42-43, deixaram de fazer o detalhamento dos projetos já desenvolvidos e das experiências pretéritas executadas, nos moldes fixados no instrumento editalício, limitando-se à abordagem genérica.

Por tais razões a obtenção, em ambos os quesitos (A) e (D), da pontuação compatível com o grau satisfatório, e não pleno, de adequação.

Ante o exposto, compreende-se que, apesar de o recurso apresentado pela Associação Geração da Comunidade Chico Mendes reunir condições para conhecimento, não contém, por outro lado, razões capazes de alterar a pontuação que lhe foi atribuída nos critérios de julgamento (A) e (D),

12
24.50
✓

COMISSÃO DE SELEÇÃO

estabelecidos na tabela 2 do Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL e, consequentemente, de alterar a sua classificação na etapa competitiva de avaliação das respectivas propostas.

Comunique-se a recorrente da presente decisão e proceda-se ao encaminhamento dos presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para decisão final, consoante o disposto no item 7.9.2 do instrumento editalício.

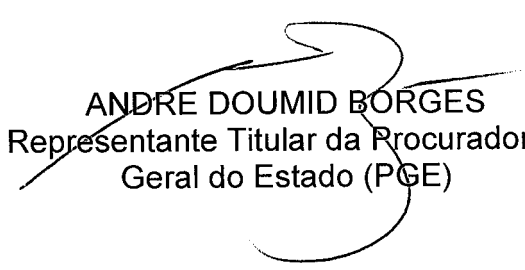
À GEAFE, para as providências.

Florianópolis, 12 de setembro de 2018.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Subprocurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Gestor do FRBL


GREÍCIA MALHEIROS DA ROSA SOUZA
Representante Titular e Coordenadora do
Centro de Apoio Operacional do
Consumidor (CCO)


JANAÍNA POMPILO
Representante Suplente da Secretaria de
Estado da Justiça e Cidadania/PROCON
Estadual


ANDRÉ DOUMID BORGES
Representante Titular da Procuradoria-
Geral do Estado (PGE)


FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Representante Titular do Instituto Geral de
Perícias (IGP)

CRISTIANE KIYOMI MIYAJI
Representante Titular da Associação R3
Animal


JOSÉ LUIS NETTO MENEZES
Representante Titular da Associação
FloripAmanhã

Processo n. 2018/012478/FRBL

Entidade: AGECOM – Associação Geração da Comunidade Chico Mendes

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e efeitos que, na reunião da Comissão de Seleção do **Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL**, realizada em 12 de setembro do corrente ano, visando ao cumprimento do previsto na Etapa n. 8 (Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção), da Fase de Seleção, justificadamente, **não** estavam presentes:

- Dr. Fábio de Souza Trajano, Presidente do Conselho Gestor do FRBL e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, pois estava em gozo de férias; e

- Sra. Cristiane Kiyomi Miyaji Kolesnikovas e a Sra. Letícia Aparecida Zampieri Costa, Representantes Titular e Suplente, respectivamente, da Associação R3 Animal, porque estavam participando do Evento “67ª Comissão Internacional da Baleia”, realizado no período de 4 a 14 de setembro, no Resort Costão do Santinho, em Florianópolis/SC.

Certifico, ainda, que do Instituto Geral de Perícias (IGP), participou dessa reunião o Representante Suplente do Órgão, Sr. Thiago Alexandre Pereira.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.

Keli Soares de Anhaia
Secretária do Conselho Gestor do FRBL
Gerente de Acompanhamento
dos Fundos Especiais

Processo n. 2018/012478

Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL

Recorrente: Associação Geração da Comunidade Chico Mendes

DESPACHO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela Associação Geração da Comunidade Chico Mendes, inconformada com o resultado preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL, que classificou a recorrente na 15ª posição, nos termos do item 7.6.8 do instrumento convocatório, requerendo, para tanto, a reavaliação da pontuação que lhe foi atribuída nos critérios de julgamento (A) e (D), estabelecidos na tabela 2 do instrumento editalício e, conseqüentemente, a sua reclassificação de acordo com a nova pontuação atribuída, se for o caso.

A Comissão de Seleção ofertou manifestação às fls. 68-70 dos autos, entendendo não haver razões capazes de alterar a pontuação atribuída à recorrente nos critérios de julgamento estabelecidos na tabela 2 do Edital de Chamamento Público n. 001/2018/FRBL.

É o breve relatório.

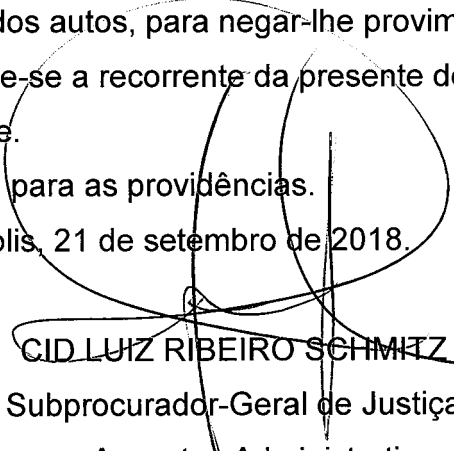
Conheço o recurso apresentado pela Associação Geração da Comunidade Chico Mendes e acolho, na íntegra, as razões expostas pela Comissão de Seleção, às fls. 68-70 dos autos, para negar-lhe provimento.

Comunique-se a recorrente da presente decisão.

Cumpra-se.

À GEAFE, para as providências.

Florianópolis, 21 de setembro de 2018.


CID LUIZ RIBEIRO SCHMITZ
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos